

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 039/2012-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF no exercício da competência que lhes conferem os artigos 86, Inciso IV e 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE

I- **INSTITUIR** Comissão para *Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços de circuito IP – Internet Protocol, dedicado a acesso de internet de 100Mbps*, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF e a *Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL*, na forma identificada no *Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2011 - SEMEF*, constante do *Processo Administrativo nº 2012/2967/3101/00214*, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)
Eudo de Lima Assis Júnior - Matrícula nº 065.245 -5B
Fabian de Oliveira Lopes - Matrícula nº 081.742-2A
Sérgio Augusto Magalhães de Souza - Matrícula nº 081.245 -5A
Raymundo Thury Barbosa - Matrícula nº 072.148 -4G (Suplente)

II- **CONVALIDAR** todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviços, data que autoriza o início da prestação dos serviços.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Manaus, 13 de abril de 2012.


Alfredo Paes dos Santos
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
 Tecnologia da Informação - SEMEF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2012-GSS/SEMEF

DISCIPLINA procedimentos para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e relativos aos serviços de publicidade e propaganda prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, contratados pela Administração Pública.

O Subsecretário da Receita da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação - SEMEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, IV, "h" do Regimento Interno da SEMEF, aprovado pelo Decreto n.º 1392, de 29 de novembro de 2011; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Regulamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e às alterações da Lei nº 1.594, de 29 de setembro de 2011 e ao novo Programa Eletrônico de Gerenciamento do ISSQN;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de estabelecer normas complementares que definam os procedimentos acessórios para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nos serviços prestados por intermédio de agências de propaganda;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Federal nº 4680, de 18/06/65, e nº 12.232, de 29/04/10, e no Decreto nº 57.690, de 1º/02/66.

RESOLVE

Art. 1º - Após a prestação do serviço de publicidade e/ou propaganda as agências de propaganda emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- discriminação dos serviços prestados à Administração Pública;
- o valor da taxa de administração cobrada pela agência;
- a relação de todos os veículos de divulgação (terceirizados) contratados pelas agências com os seus respectivos valores e nº da NFS-e;
- a nota fiscal de serviços eletrônica deverá ser emitida pelo valor total dos serviços.

Art. 2º - As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos – NFS-e dos fornecedores (terceirizados) serão emitidas em nome do anunciante, e deverão ser entregues a agência de propaganda contratada, que as incluirão, obrigatoriamente, no processo de pagamento.

Art. 3º - No ato do pagamento o Órgão Público deverá efetuar a retenção do valor do ISSQN incidente sobre o valor da taxa de administração da agência de propaganda.

§ Único - O Órgão Público deverá reter também, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos – NFS-e, constantes no processo de pagamento.

Art. 4º - Fica revogada a Instrução Normativa n. 001/2012-GS/SEMEF.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01/03/2012.

Manaus, 29 de março de 2012.


ÁTILA ARAÚJO BENJAMIN
 Subsecretário Municipal da Receita
 SEMEF

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2011, celebrado em 03/03/2012.
2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação - SEMEF e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.
3. **FUNDAMENTAÇÃO:** Parecer nº 06/2012 – ASJUR/SEMEF, de 29/02/2012 e Parecer nº 482/2012 – PA/PGM, de 02/03/2012.
4. **OBJETO:** Dilação do prazo do Contrato original, referente à Prestação de Serviços de Circuito IP – Internet Protocol, dedicado a acesso de internet de 100mbps, de acordo com o constante no *Processo Administrativo nº 2012/2967/3101/00214*.
5. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.496.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e seis mil reais).
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo foram inicialmente empenhadas sob o nº 2012NE00151, de 02/02/2012, no valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), referente aos meses de Março até Maio/2012, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 160101, Programa de Trabalho: 04.122.4002.2249, Natureza da Despesa: 33903958, ficando o restante a ser empenhado mediante a liberação de cotas orçamentárias.
7. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Manaus, 3 de março de 2012.


Alfredo Paes dos Santos
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
 Tecnologia da Informação – SEMEF